

CÓPIA

385854 - C1 / 2008-21107 / INV

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Flávia Nonato	Gabrielle Souza	Cristina Ferreira
Henrique A. F. Motta	Evelyn Castillo	Nicole Riente	Vivian S. de Araújo
Fabio João Soito	Osmar Aquino	Patrícia Diogo	Augusto Acquarone
João Paulo Martins	Rafael Bandeira	Graziela Cruz	Wagner Rodrigues
Joselaine Maura	Fernanda Silveira	Jonatã T. Brandão Lima	Amanda Mendes
Figueiredo	Flávia Seixas	Roberta Marinho	
Marcelo Côco	Natália Quirino	Amanda Silva	
Fernando Barbosa	Cecília Chequer	Tiago Stoler	
Alessandra Modolo			

AO EGRÉGIO COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO
RECURSAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR DO ESTADO DO PIAUÍ.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 000012047.2009.8.18.0003(5359/09)
Processo Originário: 9917/2008

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
S.A, com sede à rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de
Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.248.608/0001-04,
por meio de seus advogados que esta subscreve, nos autos do
Mandado de Segurança em epígrafe, **impetrado contra decisão
proferida** pela MM. Juíza **ZILNÉIA GOMES BARBOSA DA ROCHA** nos
autos do processo nº **9917/2008** ajuizado por **MARIA DA CONCEICAO
MENDES CARDOSO** junto ao Juízo do Juizado Especial Cível e
Criminal da Comarca de Campo Maior/PI, vem, perante Vossas
Excelências, em cumprimento a decisão publicada 20/03/2012
apresentar **EMENDA A INICIAL** NO MANDADO DE SEGURANÇA, pelos
motivos e razões de direito, conforme segue:

DA NECESSÁRIA FORMAÇÃO DO LITISCONSORTE PASSIVO

A Impetrante requer a inclusão no pólo passivo do presente
Mandamus da **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES CARDOSO**, eis que é
parte autora nos autos originário supracitado, eis que esse
Egrégio Colegiado entendeu pela necessidade de inclusão da
mesma no presente remédio recursal.

Q.

28/03/2012 08:41:11 PLANTÃO VESPERTINO F.CIVEL TJ-PI